



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCIA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Assis

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENT

Número.....984.....Data.....02/04/0.....

Horário.....16:35.....

.....Dnola.....
Responsável

LEI Nº 4.023, DE 30 DE MARÇO DE 2.001.

Dispõe sobre a concessão de contribuição mensal ao Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema - CIVAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP, uma contribuição mensal no valor de R\$ 1.250,01 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 13.750,11 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e onze centavos), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificada:

2.	GABINETE DO PREFEITO
2.1	DIRETORIA DE GABINETE
03.07.0312.106	CONSORCIO INTERMUN. DO VALE PARANAPANEMA-CIVAP
3132	Outros Serviços e Encargos..... R\$ 13.750,11

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	GABINETE DO PREFEITO
2.1	DIRETORIA DE GABINETE
03.07.0202.057	OP.MANUT. DO GABINETE
(018) 3113	Obrigações Patronais.....R\$ 13.750,11

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 30 de março de 2.001

o. L. P. U. S. L.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de março de 2.001.

ÂNGELO CARMO BELUCI
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos